# Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

## = LEI Nº 2.756, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997 =

(Projeto de Lei nº 70/97, de autoria do Vereador Diniz Parússolo Martins)

"Institui o Programa "ADOTE O VERDE" e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o programa "ADOTE O VERDE", com o objetivo de estimular pessoas jurídicas de direito privado a firmar convênio com o Executivo prevendo a conservação, manutenção e ou segurança nos parques, jardins, praças, áreas verdes, canteiros e avenidas do território do Município.

**ARTIGO 2º** - Os convênios preverão o direito às pessoas jurídicas convenentes de instalação de publicidade de suas atividades nas áreas firmadas em convênio, em número e dimensões compatíveis com as mesmas, previamente aprovada pelo órgão municipal responsável, e de modo a não importarem em prejuízo urbanístico, na forma que for estabelecida em regulamento.

**ARTIGO 3º** - O desrespeito pelas pessoas jurídicas convenentes das disposições regulamentares relativas à publicidade, implicará no automático cancelamento do convênio, bem como imediata remoção, pela Administração Municipal, da publicidade fixada.

RD 1764
17/10/97.

**ARTIGO 4º** - O Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua vigência, baixará a competente regulamentação desta lei.

**ARTIGO 5º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto ao disposto na Lei nº 2.449, de 14 de dezembro de 1992.

Adamantina, 14 de outubro de 1997.

**JOSÉ LAÉRCIO ROSSI**
**Prefeito do Município**

**Ato Publicado**
**Em____/____/97.**

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**
**Secretário de Agricultura e Abastecimento**